PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO
R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL: (012) 3978-1190 FAX: 3978-1235 EMAIL: pmjambeiro@uol.com.br

C M JAMBEIRO
Rubrica

# LEI MUNICIPAL Nº 1550, DE 30 DE JANEIRO DE 2012.

Dispõe sobre a alienação, por doação, à **Bloker – Indústria de Artefatos de Cimento Ltda**, o imóvel que especifica e dá outras providências.

**Artigo 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, por doação, à **Bloker – Indústria de Artefatos de Cimento Ltda**, inscrita no CNPJ nº 14.186.754/0001-92, estabelecida à Estrada do Capivari, nº 200, Bairro do Tapanhão, no Município de Jambeiro - São Paulo, com o encargo de instalação de uma unidade industrial para fabricação de artefatos de cimento para uso na construção, na forma da Lei Complementar nº07, de 10 de setembro de 1999, o imóvel a seguir descrito como parte de área de propriedade de Prefeitura Municipal de Jambeiro, a saber: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 112, de coordenadas N 7.423.469,224 m e E 427.138,237 m, situado no limite da divisa entre a Estrada Municipal e a Rua Nova Era, deste segue confrontando com Estrada Municipal com os seguintes azimutes e respectivas distâncias, 337°16'58" e 23,00 m até o vértice 113, de coordenadas N 7.423.490,444 m e E 427.129,353 m; 318°06'58" e 9,85 m até o vértice 114, de coordenadas N 7.423.497,775 m e E 427.122,779 m; 301°56'51" e 37,62 m até o vértice 115, de coordenadas N 7.423.517,679 m e E 427.090,861 m; 299°36'24" e 23,95 m até o vértice 116, de coordenadas N 7.423.529,513 m e E 427.070,035 m; 280°31'54" e 8,13 m até o vértice 117, de coordenadas N 7.423.530,999 m e E 427.062,042 m; 271°03'30" e 10,02 m até o vértice 118, de coordenadas N 7.423.531,184 m e E 427.052,028 m; 255°44'07" e 24,02 m até o vértice 119, de coordenadas N 7.423.525,265 m e E 427.028,747 m; 294°49'06" e 17,55 m até o vértice 120, de coordenadas N 7.423.532,630 m e E 427.012,821 m; 309°13'55" e 22,57 m até o vértice 121, de coordenadas N 7.423.546,905 m e E 426.995,338 m; 307°01'13" e 26,04 m até o vértice 122, de coordenadas N 7.423.562,586 m e E 426.974,544 m; 310°55'07" e 17,25 m até o vértice 123, de coordenadas N 7.423.573,883 m e E 426.961,511 m; deste segue confrontando com Área I, com o seguinte azimute e respectiva distância, 327°51'55" e 100,02 m até o vértice 154A, de coordenadas N 7.423.627,082 m e E 427.046,210 m; deste segue confrontando com Rua Nova Era, com os seguintes azimutes e respectivas distâncias, 113°35'40" e 27,78 m até o vértice 155, de coordenadas N 7.423.628,241 m e E 427.068,540 m; 240°27'33" e 32,93 m até o vértice 155A, de coordenadas N 7.423.644,475 m e E 427.097,189 m; deste segue confrontando com Área H, com o seguinte azimute e respectiva distância, 319°35'70" e 92,44 m até o vértice 158A, de coordenadas N 7.423.574,092 m e E 427.157,117 m; deste segue confrontando com Área L, com o seguinte azimute e respectiva distância, 139°35'70" e 65,37 m até o vértice 160A, de coordenadas N 7.423.520,018 m e E 427.203,157 m; deste segue confrontando com Rua Nova Era, com os seguintes azimutes e respectivas distâncias, 46°27'10" e 29,53 m até o vértice 161, de coordenadas N 7.423.499,674 m e E 427.181,755 m; 54°49'42" e 52,57 m até o vértice 112, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área total de ***19.417,39 m²***.

**Artigo 2º -** O Poder Executivo outorgará em 12 (doze) meses a respectiva escritura de doação, a partir da data da publicação desta, na qual deverá constar, ainda, as demais cláusulas, condições e termos necessários para

assegurar os encargos assumidos pela donatária, conforme o disposto no Artigo 3º no parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 07, de 10 de setembro de 1999.

**Parágrafo Único** – No caso de descumprimento do encargo descrito no *"caput"* deste artigo, o imóvel de que trata a presente lei retrocederá ao patrimônio da Municipalidade de Jambeiro.

**Artigo 3º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Jambeiro, 30 de Janeiro de 2012.

**Carlos Alberto de Souza**
**Prefeito Municipal**

Registrada e Publicada na Seção de Administração da Prefeitura Municipal de Jambeiro, aos 30 de Janeiro de 2012.

Silvia Helena de Toledo
Chefe da Seção de Administração